

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Processo Administrativo: 08/2021

Processo Eletrônico: e-27.304/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de março de 2020.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de março de 2020.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram. **O critério de julgamento das propostas será o menor preço GLOBAL.** Este edital segue o que preceitua a legislação de regência, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal nº 8.288, de 24 de agosto de 2016; do Decreto nº 6.973, de 9 de abril de 2013; e da Portaria nº 329/2016, 12 de maio de 2016, e ainda, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS., conforme conveniência e necessidade estimada,

para entrega e fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I (Termo de Referência).

1.1.1. Os quantitativos e elementos suficientes para a compreensão do objeto da licitação, bem como, as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, encontram-se neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração Art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

Anexo VII - Indicação de Preposto

Anexo VIII – Modelo de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX – Declaração de Ausência de Parentesco.

1.3. A EMASA não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens registrados, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 6.972/2013.

1.4. O preço máximo admitido pela EMASA no presente processo licitatório é **RESTRITO** e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta por comando do Pregoeiro no endereço, data e horário discriminados no preâmbulo do edital.

2.2. Não havendo expediente na EMASA ou ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020: funcional programática 35.002.17.512.4007, Projeto 2.116 - Manutenção das Atividades Administrativas da EMASA, Projeto 2.117 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.

3.2 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú/SC.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.2. No início da sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2.1 Caso a empresa se faça representar pelo seu proprietário, este deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada.

4.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento com carimbo e assinatura, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II (modelo de credenciamento), acompanhado do contrato social, original ou cópia autenticada, da empresa representada.

4.3 O objeto social deverá ser compatível com o objeto da licitação.

4.4 No ato da sessão pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, possibilitando a conferência dos dados com os informados nos documentos de credenciamento.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Na hipótese de tipo de licitação por item ou por lote, será admitido que um único credenciado represente mais de um licitante, desde que para itens ou lotes distintos.

4.6 Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão o representante legal do licitante devidamente credenciado.

4.7 Só poderá se credenciar empresa que atenda ao item 4.3 deste edital de licitação.

4.8 Não serão considerados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de Proposta e/ou Habilitação.

4.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte licitantes que queiram se valer dos benefícios da concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no **momento do Credenciamento**, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento.
- b) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cuja certidão deve estar atualizada, devendo ter sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

4.10 Junto a um dos dois documentos acima descritos a licitante deve apresentar, obrigatoriamente, declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do presente Edital, Anexo VIII.

4.11 Ainda no credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como de que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do Anexo III (modelo de Declaração de Regularidade Fiscal). Esta declaração poderá ser preenchida no momento de sua apresentação através de formulário distribuído pelo Pregoeiro.

4.12 Os documentos para CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial ou pela Comissão de Licitação, Pregoeiras ou Equipe de apoio de Pregão – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.

4.12.1 Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.

4.12.2 A autenticação realizada pela Comissão de Licitação, Pregoeiras(os) ou Equipe de apoio de Pregão será realizada até o dia útil anterior ao da licitação.

4.13 Não poderá(ão) participar deste Pregão:

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EMASA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Fornecedor em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- g) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5 **A impugnação deve ser interposta por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:**
- 5.5.1 **No campo destinado ao assunto:**
- a) **Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.**
- 5.6 **As impugnações também poderão ser protocoladas na sede administrativa da EMASA, em dias úteis, das 12h00 às 18h00 horas, sendo que não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.**
- 5.7 Os pedidos de Esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@emasa.com.br.

6. DA ENTREGA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. Até o dia e horário fixados para entrega dos envelopes no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá protocolar, na sede administrativa da EMASA, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação de habilitação inseridas em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indicando em suas partes externas e frontais as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE

ENVELOPE Nº. 2 - “HABILITAÇÃO”
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

**ENDEREÇO COMPLETO
E-MAIL E TELEFONE**

- 6.2. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na EMASA até a data e hora estipuladas para a entrega.
- 6.3. Neste caso, os envelopes e as declarações das quais dispõe o item deste edital deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú, Quarta Avenida, 250, Centro – Balneário Camboriú/SC, CEP – 88330-104; A/C Pregoeira – Pregão Presencial Nº. 06/2021 – Registro de Preços 02/2021. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.
- 6.4. Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.
- 6.5. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes será pública, realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados, e cuja ata será dirigida por um Pregoeiro designado para este fim, a quem caberão o julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes será pública, realizada em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados, e será dirigida por um Pregoeiro designado para este fim, a quem caberão o julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos.
- 7.2 Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preços e classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.2.1 Nesta etapa serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- 7.3 Caso não sejam verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.
- 7.3.1 Os preços unitários máximos admitidos são os valores estimados pela EMASA, no orçamento em anexo ao processo licitatório.**

- 7.4 Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita. Os lances serão realizados de acordo com os quantitativos informados no objeto.
- 7.4.1 Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definido por sorteio.
- 7.4.2 Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 7.4.3 Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.
- 7.4.4 Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- 7.4.5 Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.4.6 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.**
- 7.5 Imediatamente após a etapa de lances, havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 4.9 e 4.10, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.5.1 Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6 No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 7.6.1 Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 7.6.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício previsto no subitem 9.6 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.6.3 Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7 Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.7.1 Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento estimativo da EMASA.
- 7.7.2 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar esta posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.**
- 7.7.2.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.**
- 7.7.2.2 Se depois de adotada a providência referida no item 7.7.2.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 7.8 Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.
- 7.9 Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.
- 7.10 Caso não seja aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.
- 7.11 Ultrapassada a fase de habilitação, será(ão) declarados(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- 7.11.1 No caso de necessidade de apresentação de planilha de composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de até 2 (dois) dias úteis (a contar do encerramento da sessão em que ocorrer a declaração do licitante vencedor), para a Licitante detentora da melhor oferta encaminhar nova Proposta de Preços (que não poderá cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimativo da EMASA) dentre outros documentos exigidos no Edital, devidamente ajustados ao valor ofertado e registrado como de menor lance.**
- 7.12 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 7.13 Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e o horário de reabertura.
- 7.14 No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a EMASA poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 7.15 Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.16 Os envelopes de habilitação dos licitantes cujas propostas foram classificadas ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, **auxiliado pela equipe de apoio**, examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto descritas no Anexo I (Termo de Referência) e ao preço ofertado.
- 8.2. **O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do Termo de Referência do Edital.**
- 8.3. Não se aceitará proposta com valores unitário ou global manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.
- 8.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas dos produtos/materiais nos termos deste Edital.
- 8.5.1. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 8.5**, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 8.6. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do produto/material ofertado com as especificações descritas no Termo de Referência **poderá, conforme caso e a juízo do Pregoeiro, ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMASA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela.
- 8.7. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas neste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

- 9.1. **A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Termo de Referência**, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da EMASA, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do neste edital e consequente aceitação da proposta.
- 9.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados **ao local e ao servidor responsável indicado pelo Pregoeiro na ATA**.
- 9.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente **no prazo indicado pelo Pregoeiro** na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.
- 9.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão em documento expedido pelo Pregoeiro posteriormente.
- 9.5. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 9.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 9.7. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.
- 9.8. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da EMASA até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a EMASA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

9.9. **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da EMASA acarretará a desclassificação do licitante.**

9.10. A não observância de quaisquer das disposições contidas **neste item** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do **item 8.7.**

9.11. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma indicada no item 6 deste edital.

10.2. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em uma via, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) razão social e nº do CNPJ do proponente, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) especificação do objeto cotado;
- c) o valor unitário e total, de acordo com os quantitativos do objeto, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;
- d) o prazo para execução do objeto não superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- e) prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

10.3. Na omissão dos prazos de fornecimento, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

10.4. Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo IV (modelo de proposta de preços).

10.5. As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

10.7. As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, com formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete,

tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

b) A descrição do produto/material cotado.

10.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

10.9. **O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.6** do presente Edital.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores (os licitantes que atenderem ao item 4.1.2 e apresentarem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no momento do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, referente a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

OBS: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- i) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a ser emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT);
- k) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitida pelo próprio licitante conforme modelo Anexo V.
- l) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo Anexo IX.
- m) Indicação de Preposto, conforme modelo Anexo VII.
- n) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da LICITANTE, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro de prazo de validade.**
- o) **Um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove: Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado em organização com no mínimo 20 aparelhos de ar condicionado do tipo split; demonstrando que a licitante prestou serviços de instalação ou desinstalação de aparelhos de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTUs.**
 - o.1) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - o.2) O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- p) **Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, com o devido registro no CREA ou CFT. Este profissional será considerado o responsável técnico/preposto no momento da Assinatura da Ata de Registro de Preços.**
 - p.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou documento comprobatório da contratação do profissional técnico devidamente habilitado para prestação dos serviços aqui mencionados, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura

do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.2. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3. O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta pelo CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;
- b) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante - EMASA, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) O CNIA (cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional Conselho Nacional de Justiça, acesso pelo site (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), consulta pelo CNPJ;
- d) Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>).

11.3.1. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

11.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sessão de abertura dos envelopes e julgamento.

11.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas pela junta comercial ou membro da Comissão de Registro de Preço – mediante apresentação do original ou publicação na imprensa oficial.

- 11.8.1. Na hipótese de interessado pretender servir-se de autenticação por membro da Comissão, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo a autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura.
- 11.8.2. Para esse procedimento a comissão ficará a disposição dos interessados no horário de expediente da EMASA, na sede Administrativa da Autarquia.
- 11.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 11.10. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.11. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começara a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.1.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 12.1.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 12.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú.
- 12.3. **O recurso deverá ser interposto por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a recorrente deverá:**
- 12.3.1. **No campo destinado ao assunto:**
- a) **Selecionar a opção “PROCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.**
- 12.4. Os recursos também poderão ser protocolados na sede administrativa da EMASA, situada na Quarta Avenida, nº. 250, em Balneário Camboriú, nos dias úteis em horário compreendido entre as 12:00 e 18:00 horas.

12.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido ao Diretor Geral da EMASA, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da EMASA e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Homologado o Pregão, a EMASA convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante na proposta de preços e via publicação no site da EMASA para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

14.2.1. **Cabe ao licitante vencedor verificar o site da EMASA e sua caixa de e-mails para verificar sua convocação para assinar a ATA DE REGISTRO.**

14.2.2. **Será obrigatória assinatura eletrônica da ata/contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante não a possua, o prazo para regularização será o mesmo do item 14.2.**

14.3. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da nota de empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da nota de empenho serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

- 14.6. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 14.7. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação pertinente.
- 14.8. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 14.9. A futura contratação dos fornecedores com preços registrados será formalizada pela EMASA por intermédio da emissão de Nota de Empenho.
- 14.10. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.12. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à EMASA para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 14.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 6.972/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.13.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.14. A EMASA realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 14.15. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a EMASA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMASA poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 14.16.1. Não havendo êxito nas negociações, a EMASA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.17. O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Contratos e Licitações da EMASA, sem justificativa aceitável;
 - Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 14.17.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da EMASA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.18. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- 14.19. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 14.20. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 14.21. Caberá à EMASA a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 2º do Decreto nº 6.972/13 e demais normas pertinentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1. As quantidades indicadas no Termo de Referência referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão da nota de empenho pela EMASA.

- 15.1.1. O encaminhamento da nota de empenho será efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da EMASA, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da contratada constante na proposta de preços.
- 15.2. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.
- 15.4. **Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Termo de Referência.**
- 15.5. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.
- 15.6. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.6.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.
- 15.6.2. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.
- 15.6.3. A EMASA não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.
- 15.7. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.
- 15.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 15.10. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de medição, quando for o caso, e da nota fiscal devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 16.2. **A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.**
- 16.3. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 16.4. **É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**
- 16.5. **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.**
- 16.6. **O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 16.4 E 16.5 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- 16.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 14.2, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 17.1. Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um servidor responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.
- 17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- 17.3. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a EMASA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a EMASA e o Município, pelo prazo de até 2 (dois)

anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

18.1.1. O encaminhamento de Ofício de Notificação poderá ser efetuado pelo Departamento responsável da EMASA por meio de endereço eletrônico, para fins de garantia do direito à ampla defesa em caso de inexecução total ou parcial de quaisquer dos atos dispostos no item precedente.

18.1.2. Além do envio do email, a EMASA publicará em jornal de circulação local o extrato do Ofício de Notificação.

18.1.3. É de responsabilidade do Contratado verificar sua caixa de entrada de emails e as publicações oficiais da EMASA.

18.2. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, este poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da proposta ou lance, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou lance após a fase de habilitação;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total atualizado da contratação, pelo atraso injustificado para o fornecimento/substituição de produtos/materiais, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e a Ata de Registro de Preços será cancelada;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada;
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou condição prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, aplicada em dobro na reincidência.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 6.973/13, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMASA.

18.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à EMASA, por meio de depósito em conta corrente, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 19.1. **Quando for o caso, a licitante vencedora poderá ser convocada para assinar o contrato.**
- 19.2. **A convocação poderá ser realizada via comunicação eletrônica no e-mail informado na proposta de preços.**
- 19.3. **Será obrigatória assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital, caso o representante legal da licitante não a possua, o prazo para regularização será de até 5 dias úteis após convocação.**
- 19.4. **Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.**
- 19.5. **Antes da assinatura o vencedor poderá também ser convocado para participar de reunião de inicial com o fiscal do contrato.**
- 19.6. **O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMASA.**
- 19.7. **A verificação de recebimento do e-mail cabe ao exclusivamente ao licitante vencedor.**
- 19.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado neste item caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 19.9. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a) e, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 19.10. Para fins de assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almojarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. **A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!**

20.1.1. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

20.1.2. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

20.2. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**

20.2.1. Nota fiscal;

20.2.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;

20.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

20.2.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

20.3. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**

20.3.1. Nota fiscal;

20.3.2. Relatório dos serviços prestados;

20.3.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.

20.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

20.4. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

20.5. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

20.6. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

20.7. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

20.8. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

20.9. **O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.**

20.10. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com Johnny, através do telefone (47) 3261 0050.

20.11. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

20.12. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

20.13. Ao Diretor Geral da EMASA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.

20.14. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMASA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.16. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.17. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.

20.18. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMASA.

20.20. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMASA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

20.21. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico: licitacao@emasa.com.br, ou pelo **Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA**. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

- 20.22. O Departamento de Contratos e Licitações desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: recebimento de produtos e equipamentos, recebimento de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).
- 20.23. É facultado ao Pregoeiro autorizar que os licitantes façam ligações telefônicas durante o certame, bem como o tempo de duração das mesmas.
- 20.24. No início da sessão o(a) Pregoeiro(a) poderá deliberar a respeito do uso de aparelhos celulares, smartphones, notebooks, computadores e afins, durante a sessão.
- 20.25. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 20.26. À EMASA reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- 20.27. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.emasa.com.br.
- 20.28. A EMASA poderá emitir nota de esclarecimento para sanar eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site www.emasa.com.br junto ao edital.

Balneário Camboriú, 23 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA

Diretor Geral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, por um prazo de 12 meses, para aquisição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo split, **sob demanda**, para o atendimento nas unidades operacionais da EMASA. Incluso os serviços de instalação e desinstalação, bem como, o fornecimento de insumos e peças.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para garantir a funcionalidade do sistema de climatização da CONTRATANTE. Trata-se da conservação do patrimônio da EMASA bem como da garantia da salubridade térmica, da qualidade do ar para todos os usuários dos Departamentos e da refrigeração das unidades que abrigam as salas de máquinas responsáveis pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

2.2. Optou-se pelo registro de preços para a atual contratação dada à imprevisibilidade da necessidade de manutenção.

2.3. Trata-se de serviço sob demanda, portanto não continuado, e comum, por ser definido por especificações usuais de mercado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS

3.1.1. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento consertado a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. A periodicidade da manutenção preventiva será quadrimestral, ou conforme estabelecido pela EMASA.

3.1.1.1. Os serviços de manutenção preventiva de aparelhos englobarão no mínimo as seguintes rotinas:

- 3.1.1.1.1. limpar externa e internamente o equipamento com produto anti-fungos e anti-bactérias e acessórios em geral;
- 3.1.1.1.2. limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- 3.1.1.1.3. desobstruir e limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- 3.1.1.1.4. verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- 3.1.1.1.5. verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- 3.1.1.1.6. verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- 3.1.1.1.7. verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- 3.1.1.1.8. verificar e corrigir vazamentos de ar, óleo e fluido refrigerante repondo a quantidade necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos;
- 3.1.1.1.9. verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- 3.1.1.1.10. verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- 3.1.1.1.11. conferir regulagem dos termostatos;
- 3.1.1.1.12. verificar vibração do capilar;

- 3.1.1.1.13. eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
 - 3.1.1.1.14. corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
 - 3.1.1.1.15. verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
 - 3.1.1.1.16. verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
 - 3.1.1.1.17. verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
 - 3.1.1.1.18. medir tensão de alimentação;
 - 3.1.1.1.19. medir correntes elétricas dos motores;
 - 3.1.1.1.20. medir correntes elétricas dos compressores;
 - 3.1.1.1.21. medir temperatura de insuflamento;
 - 3.1.1.1.22. medir temperatura de retorno;
 - 3.1.1.1.23. medir temperatura ambiente;
 - 3.1.1.1.24. medir temperatura do ar externo;
 - 3.1.1.1.25. verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
 - 3.1.1.1.26. limpar os filtros e as grelhas.
- 3.1.1.2. As rotinas de manutenção, apresentadas nos itens acima, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto desta contratação, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos aparelhos ou para otimizar os processos.
- 3.1.1.3. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- 3.1.1.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no presente Termo. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
- 3.1.1.5. A manutenção preventiva, considerando a periodicidade quadrimestral, no momento da assinatura da Ata de Registro, deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período de 12 (doze) meses, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme especificações da NBR 13971/97 da ABNT.
- 3.1.1.6. Além disso, a contratada deverá manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios trimestrais.
- 3.1.2. **Manutenção Corretiva (Chamado Técnico):** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante (até 1 kg por chamado) bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.
- 3.1.2.1. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento consertado, detectadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
- 3.1.2.2. Considera-se o chamado técnico concluído quando a falha for diagnosticada e reparada, não podendo ser cobrado outro chamado técnico até que esta condição seja implementada.

- 3.1.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 1 (uma) hora após ter sido realizado o CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento - apresentando posteriormente o relatório de serviço para conferência e aprovação da EMASA), para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados, número de técnicos. Após aprovação do cronograma, a CONTRATADA deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o CONTRATANTE, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal da contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.
- 3.1.2.4. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem consertados. Toda a mão de obra para os levantamentos e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo estas estarem previstas no valor total do Chamado Técnico.
- 3.1.2.5. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica (email), etc.).
- 3.1.3. Desinstalação de aparelho de ar condicionado** – Consiste na retirada de aparelho split juntamente com o desligamento da tubulação frigorígena, rede elétrica e drenos. Os aparelhos deverão ser acondicionados em embalagem adequada para armazenamento.
- 3.1.3.1. Desinstalar o equipamento em até 2 (dois) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento) no prazo de 06 horas.
- 3.1.3.2. O equipamento a ser desinstalado deverá ser testado na presença de servidor da EMASA designado para acompanhamento dos serviços, que constatará seu perfeito funcionamento, condição que deverá ser mantida após seu acondicionamento e durante o período de garantia do serviço, de 90 dias.
- 3.1.4. Instalação de aparelho de ar condicionado** - Consiste na Instalação da Unidade Condensadora/Evaporadora - conforme indicação e observações do Fabricante, incluindo a conexão até o ponto de energia adequado.
- 3.1.4.1. Os serviços incluem a conexão da tubulação frigorígena (já existente) entre as unidades condensadora e evaporadora, a conexão elétrica e da rede de drenos existentes, vácuo e pressurização com fluido refrigerante.
- 3.1.4.2. Realizar a conexão com o ponto de energia adequado; incluindo, se necessário, a colocação de tomadas e fiação adequadas.
- 3.1.4.3. A contratada fornecerá os suportes da condensadora, bucha e parafusos.
- 3.1.4.4. Instalar os equipamentos em até 2 (dois) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, ou, em caso de substituição de equipamento, logo após a desinstalação do antigo, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento) no prazo de 06 horas.

- 3.1.5. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato isente a aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.
- 3.1.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
- 3.1.6.1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - 3.1.6.2. zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - 3.1.6.3. manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;
 - 3.1.6.4. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - 3.1.6.5. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
 - 3.1.6.6. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;
 - 3.1.6.7. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
 - 3.1.6.8. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e manter um responsável técnico habilitado.
- 3.1.7. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 3.1.8. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 3.1.9. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.
- 3.1.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.2. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

- 3.2.1. Carga de gás
- 3.2.1.1. O gás necessário para o perfeito funcionamento do aparelho, que exceder ao previsto no chamado técnico, será pago em kg de acordo com o preço registrado, proporcionalmente à quantidade colocada. Para tanto a contratada deverá levar balança para a pesagem quando da carga de gás.
- 3.2.2. Compressores
- 3.2.2.1. Os compressores registrados na ata deverão ser compatíveis com os equipamentos descritos neste termo.

- 3.2.2.2. Os custos dos serviços de instalação já estão cobertos pelo Chamado Técnico.
- 3.2.2.3. O Compressor a ser instalado pode ter a potência aproximada em mais ou menos 15 % do registrado para ser compatível com o exigido pela unidade condensadora.
- 3.2.3. Kit de instalação
- 3.2.3.1. O kit compreende o necessário para interligação entre a unidade condensadora e evaporadora, composto de no máximo 3 metros de: Tubulação de líquido e gás em cobre flexível de espessura 1/32" em diâmetro de acordo com o registrado na ata, o isolamento térmico para a tubulação de cobre, cabo PP flexível 3x2,5mm², fita isolante, fita isolante de auto fusão, fita de acabamento e incluindo a parte elétrica com fios e tomadas necessárias.
- 3.2.3.2. O valor do Kit será pago em unidade, conforme preço registrado na planilha do item 6.
- 3.2.4.A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: fluido refrigerante (até 1kg por chamado técnico), lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), braçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, tubos de cobre (até 1 m) e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso.
- 3.2.4.1. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estes serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.
- 3.2.5.A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
- 3.2.6.A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação da EMASA, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 3.2.7.A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal da contratação, para que seja realizada a avaliação todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.2.8.A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal da contratação.
- 3.2.9. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação pelo fiscal da contratação.
- 3.2.10. Caso o CONTRATANTE não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

toda a documentação necessária para que a CONTRATANTE realize a compra do material. Após o fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder a instalação do material e deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

- 3.2.10.1. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada à fiscalização.
- 3.2.10.2. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas às recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios da EMASA. Deverá ser apresentada nota fiscal que identifique o fabricante/fornecedor a fim de comprovação da originalidade da mesma.
- 3.2.10.3. A contratada deverá informar quando houver fornecedor exclusivo do componente.

3.3. NORMAS TÉCNICAS

- 3.3.1. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 3.3.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 3.3.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16.401-1 – Instalações de ar-condicionado; a NBR 13.971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- 3.3.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 3.3.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 3.3.6. Às normas técnicas específicas, se houver;
- 3.3.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 3.3.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- 3.3.9. À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);
- 3.3.10. À Resolução CONAMA nº 340/03.

3.4. VISTORIA

- 3.4.1. A licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Patrimônio, pelo telefone abaixo relacionado: (47) 3261-0000.

3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.5.1. Em até 15 (quinze) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fazer uma vistoria geral obrigatória em todos os aparelhos e fornecer relatório informando as condições de cada equipamento da EMASA e fornecer lista com todos os materiais de reposição necessários para que todos os mesmos funcionem em estado eficiência operacional.
 - 3.5.1.1. Excetuam-se da lista acima descrita por serem de responsabilidade da CONTRATADA: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza,

graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, lubrificante desengripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas isolantes de auto fusão, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares, fusíveis, relés de proteção, termistores, capacitores, parafusos, terminais elétricos, cabos elétricos, fluidos, filtros e pilhas.

3.5.1.2. Todos os itens indicados serão instalados na primeira manutenção preventiva.

- 3.5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA declara possuir as ferramentas a seguir em sua rotina de manutenção periódica, em intervenções corretivas ou sempre que solicitada pela EMASA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.: 1 unidade de bomba de vácuo CFM, 1 conjunto de aparelho de solda oxiacetilenica PPU, 1 conjunto de cortador de tubos, conjunto de manifold completo para gás R22/R407C, 1 conjunto de cortador de tubos, conjunto de manifold completo para gás R410A, 1 flangeador de tubos, 1 vacuometro digital VG 64 (ou equivalente), 1 balança eletrônica de precisão digital (0 a 20 quilos), pasta ou maleta de ferramentas, 1 detector de vazamento de gás R22/R407C, 1 detector de vazamento de gás R410A, 1 conjunto de válvula de segurança para nitrogênio, 1 alicate amperímetro (0 a 50A) 1 mini amperímetro digital, 1 chave fenda 1/4" x 6", 1 chave fenda 1/8" x 3", 1 chave fenda 3/16", 1 chave cotoco phillips 3/16", 1 chave phillips 1/4" x 4", 1 chave fenda 5/16" x 6", 1 alicate universal, 1 alicate corte diagonal, 1 alicate de pressão, 1 soquete + catraca 9 a 19 mm, 1 chave inglesa 14", 1 chave inglesa 12"; 2 chave inglesa 6", 1 estilete padrão, 1 trena de bolso 5m, 1 lanterna com pilha, 1 alicate de bico 6", 1 conjunto jogo chave combinada 6 a 22 mm CRV, 1 conjunto estojo chave hallen 25 PÇS, 1 válvula reguladora nitrogênio (40kgf/cm³).
- 3.5.3. A CONTRATADA para os serviços de manutenção deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura da ATA de Registro de Preço, no seu respectivo Conselho de Classe Profissional, a devida responsabilidade técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.
- 3.5.4. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos e ferramentas necessárias, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.
- 3.5.5. A EMASA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
- 3.5.6. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.
- 3.5.7. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.
- 3.5.8. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

- 3.5.9.A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.
- 3.5.10. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.5.11. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.
- 3.5.12. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 3.5.13. O representante da EMASA e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes à Ata de Registro de Preços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 3.5.14. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que: a) assim estiver previsto e determinado na Ata de Registro de Preços; b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos da Ata de Registro de Preços e de acordo com o projeto; c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista na Ata de Registro de Preços; d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da EMASA, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e e) a EMASA assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- 3.5.15. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- 3.5.16. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à EMASA autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 3.5.17. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela EMASA.
- 3.5.18. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela EMASA, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- 3.5.19. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da EMASA.
- 3.5.20. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- 3.5.21. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos

- equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, lubrificante desengripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
- 3.5.22. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, termistores, capacitores, parafusos, terminais elétricos, cabos elétricos, fluidos, filtros e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.
- 3.5.23. Considerar o responsável técnico como seu preposto, que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:
- 3.5.23.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 3.5.23.2. Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, responsabilizando-se por qualquer acidente que ocorra decorrente da má, ou não utilização dos referidos equipamentos;
- 3.5.23.3. Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;
- 3.5.23.4. Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados;
- 3.5.23.5. Ser responsável pela comunicação com a Fiscalização;
- 3.5.23.6. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;
- 3.5.23.7. Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE;
- 3.5.23.8. Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;
- 3.5.23.9. Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim.
- 3.5.24. Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.
- 3.5.25. Fazer o controle das atividades de manutenção impedindo atrasos no cronograma aprovado pelo CONTRATANTE no início da vigência da Ata.
- 3.5.26. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à EMASA.
- 3.5.27. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações da EMASA, de acordo com as necessidades dos serviços.
- 3.5.28. Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.

- 3.5.29. Fiscalizar a apresentação dos relatórios mensais, semestrais e de ações corretivas registrando as informações pertinentes dos serviços executados em todas as intervenções de manutenção.
- 3.5.30. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da CONTRATADA, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

3.6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMASA

- 3.6.1. A relação abaixo poderá sofrer alteração a qualquer momento, considerando a necessidade apontada pela EMASA para aquisição, instalação e/ou desinstalação de equipamentos.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Aparelho de Ar Condicionado Split 7.000 Btus	02
Aparelho de Ar Condicionado Split 9.000 Btus	09
Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 Btus	24
Aparelho de Ar Condicionado Split 18.000 Btus	08
Aparelho de Ar Condicionado Split 24.000 Btus	12
Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 Btus	20
TOTAL	75

3.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.7.1. Está vedada a subcontratação de qualquer parcela de prestação de serviço.

4. DO ATENDIMENTO À LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.981/2018:

- 4.1. No momento da pesquisa de preços não foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina - conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

5. DA ADJUDICAÇÃO

- 5.1. O certame licitatório será realizado na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei nº10.520/02.
- 5.2. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço global.
- 5.3. As licitantes deverão apresentar planilha de composição de preços unitários de acordo com os modelos apresentados pela EMASA.
- 5.4. Os preços da composição unitária não poderão ser maiores que aqueles orçados pela EMASA.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A EMASA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.2. Qualquer tolerância por parte da EMASA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,

novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Tribunal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- 6.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 6.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMASA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMASA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 6.5. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMASA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 6.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMASA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMASA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
- 6.7. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Todas as unidades da EMASA, incluindo sede, estações de tratamento de água e esgoto, estação de recalque de água bruta, estação de recalque de água tratada, reservatórios, estações elevatórias, entre outros.
- 7.2. Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento dos materiais deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido.
- 7.3. A entrega dos materiais deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnico-operacional:
 - 8.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da LICITANTE, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro de prazo de validade.
 - 8.1.2. Atestados de capacidade técnica da Licitante:
 - 8.1.2.1. Um atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove: Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de manutenção preventiva ou corretiva de ar condicionado em organização com no mínimo 20 aparelhos de ar condicionado do tipo split;

demonstrando que a licitante prestou serviços de instalação ou desinstalação de aparelhos de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTUs.

8.1.2.2. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.1.3. O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.1.4. Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível técnico ou superior, com o devido registro no CREA ou CFT. Este profissional será considerado o responsável técnico/preposto no momento da Assinatura da Ata de Registro de Preços

8.1.5. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou documento comprobatório da contratação do profissional técnico devidamente habilitado para prestação dos serviços aqui mencionados, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser firmado com vigência por 12 (doze) meses a partir da publicação de autorização de fornecimento, todavia, por acordo das partes, os serviços contínuos como Manutenção Preventiva, Chamado Técnico, Desinstalação e Instalação poderão ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado em sessenta meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme os termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

10. GARANTIA

10.1. Todos os serviços prestados terão garantia de 90 dias, devendo a contratada refazer às suas expensas qualquer defeito detectado após as manutenções preventivas e/ou corretiva dentro do período de garantia. As peças colocadas terão garantia de 01 ano.

11. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL de 7.000 btu/h até 48.000 btu/h	Serviço	450		
2	Chamado Técnico (manutenção corretiva) de 7.000 btu/h até 48.000 btu/h	Serviço	200		
3	Desinstalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 btu/h a 48.000 btu/h	Serviço	20		
4	Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 btu/h a 30.000 btu/h. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Serviço	20		
5	Carga de gás R-22, R-410A, R-141B e demais gases compatíveis com os equipamentos da EMASA	Quilo	60		
6	Kit COMPLETO (3 METROS) instalação 12.000 a 18.000 btus composto de: Tubo 1/4" x 1/32", e tubo 1/2" x 1/32" de cobre flexível isolados termicamente, fita de acabamento, dreno, cabo PP 3 x 2,5 mm. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Unidade	20		

7	Kit COMPLETO (3 METROS) instalação 24.000 a 30.000 btus composto de: Tubo 3/8" x 1/32", e tubo 5/8" x 1/32" de cobre flexível isolados termicamente, fita de acabamento, dreno, cabo PP 3 x 2,5 mm. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Unidade	10		
8	Compressor Rotativo 7.500 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	2		
9	Compressor Rotativo 9.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	2		
10	Compressor Rotativo 12.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	10		
11	Compressor Rotativo 18.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	5		
12	Compressor Rotativo 24.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	5		
13	Compressor Rotativo 30.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	10		
14	Motor ventilador da evaporadora 7.500 BTU	Peça	1		
15	Motor ventilador da evaporadora 9.000 BTU	Peça	3		
16	Motor ventilador da evaporadora 12.000 BTU	Peça	5		
17	Motor ventilador da evaporadora 18.000 BTU	Peça	5		
18	Motor ventilador da evaporadora 24.000 BTU	Peça	5		
19	Motor ventilador da evaporadora 30.000 BTU	Peça	5		
20	Motor ventilador da Condensadora 7.500 BTU	Peça	2		
21	Motor ventilador da Condensadora 9.000 BTU	Peça	2		
22	Motor ventilador da Condensadora 12.000 BTU	Peça	5		
23	Motor ventilador da Condensadora 18.000 BTU	Peça	5		
24	Motor ventilador da Condensadora 24.000 BTU	Peça	5		
25	Motor ventilador da Condensadora 30.000 BTU	Peça	5		
26	Placa eletrônica para evaporadora 7.500 BTU	Peça	2		
27	Placa eletrônica para evaporadora 9.000 BTU	Peça	5		
28	Placa eletrônica para evaporadora 12.000 BTU	Peça	10		
29	Placa eletrônica para evaporadora 18.000 BTU	Peça	5		
30	Placa eletrônica para evaporadora 24.000 BTU	Peça	5		
31	Placa eletrônica para evaporadora 30.000 BTU	Peça	10		
33	Placa eletrônica para condensadora 7.500 BTU	Peça	1		
34	Placa eletrônica para condensadora 9.000 BTU	Peça	5		
35	Placa eletrônica para condensadora 12.000 BTU	Peça	5		
36	Placa eletrônica para condensadora 18.000 BTU	Peça	5		
37	Placa eletrônica para condensadora 24.000 BTU	Peça	5		
38	Placa eletrônica para condensadora 30.000 BTU	Peça	5		
39	Sensor de temperatura ambiente 9.000 BTU	Peça	5		
40	Sensor de temperatura ambiente 12.000 BTU	Peça	10		
41	Sensor de temperatura ambiente 18.000 BTU	Peça	5		
42	Sensor de temperatura ambiente 24.000 BTU	Peça	5		
43	Sensor de temperatura ambiente 30.000 BTU	Peça	10		
44	Sensor de temperatura de serpentina 9.000 BTU	Peça	5		

45	Sensor de temperatura de serpentina 12.000 BTU	Peça	10		
46	Sensor de temperatura de serpentina 18.000 BTU	Peça	5		
47	Sensor de temperatura de serpentina 24.000 BTU	Peça	5		
48	Sensor de temperatura de serpentina 30.000 BTU	Peça	10		
49	Contactora para os equipamentos entre 7.000 e 48.000 BTU	Peça	25		
50	Controle Remoto para Ar Condicionado - Diversos	Peça	5		
PREÇO MÉDIO TOTAL GLOBAL					

12. VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1. Pelo objeto registrado, o valor máximo orçado é RESTRITO.

13. FORMA DE PAGAMENTOS

13.1. Em até 30 dias após a entrega dos materiais e aprovação da comissão de recebimento de materiais da Emasa.

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

Aos XX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezenove, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.402/0001-00, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sr. Douglas Costa Beber Rocha, inscrito no CPF sob nº. 985.177.830-34, residente e domiciliado na Rua Alvim Bauer, nº 280, Ap. 202, Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, doravante denominada **EMASA**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021** e sua respectiva homologação, conforme processo administrativo nº xx/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXXXX, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e alterações, do Decreto nº 6.973/2013, Decreto Municipal nº 8.288, de 24 de agosto de 2016 e da Portaria nº 329/2016 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço – ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS**, e vincula-se diretamente aos termos constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 06/2021 – Registro de Preços nº 02/2021**, em especial do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este documento registra os preços conforme o que segue:

MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL de 7.000 btu/h até 48.000 btu/h	Serviço	450	R\$	R\$

2	Chamado Técnico (manutenção corretiva) de 7.000 btu/h até 48.000 btu/h	Serviço	200	R\$	R\$
3	Desinstalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 btu/h a 48.000 btu/h	Serviço	20	R\$	R\$
4	Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 btu/h a 30.000 btu/h. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Serviço	20	R\$	R\$
5	Carga de gás R-22, R-410A, R-141B e demais gases compatíveis com os equipamentos da EMASA	Quilo	60	R\$	R\$
6	Kit COMPLETO (3 METROS) instalação 12.000 a 18.000 btus composto de: Tubo 1/4" x 1/32", e tubo 1/2" x 1/32" de cobre flexível isolados termicamente, fita de acabamento, dreno, cabo PP 3 x 2,5 mm. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Unidade	20	R\$	R\$
7	Kit COMPLETO (3 METROS) instalação 24.000 a 30.000 btus composto de: Tubo 3/8" x 1/32", e tubo 5/8" x 1/32" de cobre flexível isolados termicamente, fita de acabamento, dreno, cabo PP 3 x 2,5 mm. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Unidade	10	R\$	R\$
8	Compressor Rotativo 7.500 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	2	R\$	R\$
9	Compressor Rotativo 9.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	2	R\$	R\$
10	Compressor Rotativo 12.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	10	R\$	R\$
11	Compressor Rotativo 18.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	5	R\$	R\$
12	Compressor Rotativo 24.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	5	R\$	R\$
13	Compressor Rotativo 30.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	10	R\$	R\$
14	Motor ventilador da evaporadora 7.500 BTU	Peça	1	R\$	R\$
15	Motor ventilador da evaporadora 9.000 BTU	Peça	3	R\$	R\$
16	Motor ventilador da evaporadora 12.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
17	Motor ventilador da evaporadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
18	Motor ventilador da evaporadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
19	Motor ventilador da evaporadora 30.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
20	Motor ventilador da Condensadora 7.500 BTU	Peça	2	R\$	R\$
21	Motor ventilador da Condensadora 9.000 BTU	Peça	2	R\$	R\$
22	Motor ventilador da Condensadora 12.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
23	Motor ventilador da Condensadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
24	Motor ventilador da Condensadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
25	Motor ventilador da Condensadora 30.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
26	Placa eletrônica para evaporadora 7.500 BTU	Peça	2	R\$	R\$
27	Placa eletrônica para evaporadora 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
28	Placa eletrônica para evaporadora 12.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
29	Placa eletrônica para evaporadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$

30	Placa eletrônica para evaporadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
31	Placa eletrônica para evaporadora 30.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
33	Placa eletrônica para condensadora 7.500 BTU	Peça	1	R\$	R\$
34	Placa eletrônica para condensadora 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
35	Placa eletrônica para condensadora 12.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
36	Placa eletrônica para condensadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
37	Placa eletrônica para condensadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
38	Placa eletrônica para condensadora 30.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
39	Sensor de temperatura ambiente 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
40	Sensor de temperatura ambiente 12.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
41	Sensor de temperatura ambiente 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
42	Sensor de temperatura ambiente 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
43	Sensor de temperatura ambiente 30.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
44	Sensor de temperatura de serpentina 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
45	Sensor de temperatura de serpentina 12.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
46	Sensor de temperatura de serpentina 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
47	Sensor de temperatura de serpentina 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
48	Sensor de temperatura de serpentina 30.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
49	Contactora para os equipamentos entre 7.000 e 48.000 BTU	Peça	25	R\$	R\$
50	Controle Remoto para Ar Condicionado - Diversos	Peça	5	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.3. SERVIÇOS

1.3.1. **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento consertado a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. A periodicidade da manutenção preventiva será quadrimestral, ou conforme estabelecido pela EMASA.

1.3.1.1. Os serviços de manutenção preventiva de aparelhos englobarão no mínimo as seguintes rotinas:

- 1.3.1.1.1. limpar externa e internamente o equipamento com produto anti-fungos e anti-bactérias e acessórios em geral;
- 1.3.1.1.2. limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- 1.3.1.1.3. desobstruir e limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;

- 1.3.1.1.4. verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
 - 1.3.1.1.5. verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
 - 1.3.1.1.6. verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
 - 1.3.1.1.7. verificar estado e ajustar a tensão das correias;
 - 1.3.1.1.8. verificar e corrigir vazamentos de ar, óleo e fluido refrigerante repondo a quantidade necessária ao perfeito funcionamento dos aparelhos;
 - 1.3.1.1.9. verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
 - 1.3.1.1.10. verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
 - 1.3.1.1.11. conferir regulagem dos termostatos;
 - 1.3.1.1.12. verificar vibração do capilar;
 - 1.3.1.1.13. eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
 - 1.3.1.1.14. corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
 - 1.3.1.1.15. verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
 - 1.3.1.1.16. verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
 - 1.3.1.1.17. verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
 - 1.3.1.1.18. medir tensão de alimentação;
 - 1.3.1.1.19. medir correntes elétricas dos motores;
 - 1.3.1.1.20. medir correntes elétricas dos compressores;
 - 1.3.1.1.21. medir temperatura de insuflamento;
 - 1.3.1.1.22. medir temperatura de retorno;
 - 1.3.1.1.23. medir temperatura ambiente;
 - 1.3.1.1.24. medir temperatura do ar externo;
 - 1.3.1.1.25. verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
 - 1.3.1.1.26. limpar os filtros e as grelhas.
- 1.3.1.2. As rotinas de manutenção, apresentadas nos itens acima, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto desta contratação, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos aparelhos ou para otimizar os processos.
- 1.3.1.3. A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da

CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

1.3.1.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no presente Termo. Os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

1.3.1.5. A manutenção preventiva, considerando a periodicidade quadrimestral, no momento da assinatura da Ata de Registro, deverá apresentar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período de 12 (doze) meses, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme especificações da NBR 13971/97 da ABNT.

1.3.1.6. Além disso, a contratada deverá manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC e divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios trimestrais.

1.3.2. Manutenção Corretiva (Chamado Técnico): tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos dos aparelhos de ar condicionado às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante (até 1 kg por chamado) bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

1.3.2.1. A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento consertado, detectadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

1.3.2.2. Considera-se o chamado técnico concluído quando a falha for diagnosticada e reparada, não podendo ser cobrado outro chamado técnico até que esta condição seja implementada.

1.3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 1 (uma) hora após ter sido realizado o CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento - apresentando posteriormente o relatório de serviço para conferência e aprovação da EMASA), para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento. Caso não seja possível o

restabelecimento no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados, número de técnicos. Após aprovação do cronograma, a CONTRATADA deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o CONTRATANTE, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros. Esse relatório deverá ser entregue ao fiscal da contratação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do chamado de emergência.

1.3.2.4. A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem consertados. Toda a mão de obra para os levantamentos e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo estas estarem previstas no valor total do Chamado Técnico.

1.3.2.5. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal (telefone) ou escrita (ofício, fax, mensagem eletrônica (email), etc.).

1.3.3. Desinstalação de aparelho de ar condicionado – Consiste na retirada de aparelho split juntamente com o desligamento da tubulação frigorígena, rede elétrica e drenos. Os aparelhos deverão ser acondicionados em embalagem adequada para armazenamento.

1.3.3.1. Desinstalar o equipamento em até 2 (dois) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento) no prazo de 06 horas.

1.3.3.2. O equipamento a ser desinstalado deverá ser testado na presença de servidor da EMASA designado para acompanhamento dos serviços, que constatará seu perfeito funcionamento, condição que deverá ser mantida após seu acondicionamento e durante o período de garantia do serviço, de 90 dias.

1.3.4. Instalação de aparelho de ar condicionado - Consiste na Instalação da Unidade Condensadora/Evaporadora - conforme indicação e observações do Fabricante, incluindo a conexão até o ponto de energia adequado.

- 1.3.4.1. Os serviços incluem a conexão da tubulação frigorígena (já existente) entre as unidades condensadora e evaporadora, a conexão elétrica e da rede de drenos existentes, vácuo e pressurização com fluido refrigerante.
- 1.3.4.2. Realizar a conexão com o ponto de energia adequado; incluindo, se necessário, a colocação de tomadas e fiação adequadas.
- 1.3.4.3. A contratada fornecerá os suportes da condensadora, bucha e parafusos.
- 1.3.4.4. Instalar os equipamentos em até 2 (dois) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, ou, em caso de substituição de equipamento, logo após a desinstalação do antigo, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento) no prazo de 06 horas.
- 1.3.5. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar condicionado.
- 1.3.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionado, a CONTRATADA deve:
 - 1.3.6.1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
 - 1.3.6.2. zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
 - 1.3.6.3. manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar;
 - 1.3.6.4. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - 1.3.6.5. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário;
 - 1.3.6.6. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;

- 1.3.6.7. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- 1.3.6.8. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e manter um responsável técnico habilitado.
- 1.3.7.A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.
- 1.3.8.Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da FISCALIZAÇÃO, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado.
- 1.3.9.Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado.
- 1.3.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 1.4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS**
- 1.4.1.Carga de gás**
- 1.4.1.1. O gás necessário para o perfeito funcionamento do aparelho, que exceder ao previsto no chamado técnico, será pago em kg de acordo com o preço registrado, proporcionalmente à quantidade colocada. Para tanto a contratada deverá levar balança para a pesagem quando da carga de gás.
- 1.4.2.Compressores**
- 1.4.2.1. Os compressores registrados na ata deverão ser compatíveis com os equipamentos descritos neste termo.
- 1.4.2.2. Os custos dos serviços de instalação já estão cobertos pelo Chamado Técnico.
- 1.4.2.3. O Compressor a ser instalado pode ter a potência aproximada em mais ou menos 15 % do registrado para ser compatível com o exigido pela unidade condensadora.

1.4.3. Kit de instalação

1.4.3.1. O kit compreende o necessário para interligação entre a unidade condensadora e evaporadora, composto de no máximo 3 metros de: Tubulação de líquido e gás em cobre flexível de espessura 1/32" em diâmetro de acordo com o registrado na ata, o isolamento térmico para a tubulação de cobre, cabo PP flexível 3x2,5mm², fita isolante, fita isolante de auto fusão, fita de acabamento e incluindo a parte elétrica com fios e tomadas necessárias.

1.4.3.2. O valor do Kit será pago em unidade, conforme preço registrado na planilha do item 6.

1.4.4.A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: fluido refrigerante (até 1kg por chamado técnico), lixas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda (para tubulação de cobre), tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), braçadeiras de nylon, arruelas, pregos, pincéis, parafusos, óleos e graxas utilizados na lubrificação de mancais, tubos de cobre (até 1 m) e isolamento térmico, utilizados para a recomposição do sistema e outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estarem em perfeitas condições de uso.

1.4.4.1. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estes serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

1.4.5.A CONTRATADA deverá fornecer durante a atuação de sua equipe, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, EPI's (equipamentos de proteção individual), materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

1.4.6.A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução. Todas as providências e custos advindos do uso ou aplicação de materiais não submetidos à aprovação da EMASA, e que porventura venham a ser rejeitados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

- 1.4.7.A CONTRATADA deverá entregar ao fiscal da contratação, para que seja realizada a avaliação todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos. O descarte de materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.4.8.A CONTRATADA deverá sempre justificar a necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios devendo esta solicitação ser apreciada e autorizada pelo fiscal da contratação.
- 1.4.9.Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, além de ser submetidos à aprovação pelo fiscal da contratação.
- 1.4.10. Caso o CONTRATANTE não possua material, peça, componente ou acessório dos sistemas que necessite ser substituído imediatamente para a correção de um problema, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda a documentação necessária para que a CONTRATANTE realize a compra do material. Após o fornecimento, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para proceder a instalação do material e deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- 1.4.10.1. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada à fiscalização.
- 1.4.10.2. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, devendo ser obedecidas às recomendações do fabricante do equipamento, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios da EMASA. Deverá ser apresentada nota fiscal que identifique o fabricante/fornecedor a fim de comprovação da originalidade da mesma.
- 1.4.10.3. A contratada deverá informar quando houver fornecedor exclusivo do componente.

1.5. NORMAS TÉCNICAS

- 1.5.1.Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 1.5.2.Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- 1.5.3.Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial: a NBR 5.410

– Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16.401-1 – Instalações de ar-condicionado; a NBR 13.971 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

1.5.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;

1.5.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

1.5.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

1.5.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

1.5.8. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes: NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR-23: Proteção Contra Incêndios;

1.5.9. À Resolução CONFEA nº 425/98 (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART);

1.5.10. À Resolução CONAMA nº 340/03.

1.6. VISTORIA

1.6.1. A licitante poderá vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Patrimônio, pelo telefone abaixo relacionado: (47) 3261-0000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da EMASA:

- a) notificar a CONTRATADA quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMASA a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto

desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2. Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

d) cumprir com o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, nos seguintes prazos:

- **Manutenção Preventiva: A periodicidade da manutenção preventiva será quadrimestral, ou conforme estabelecido pela EMASA.**

- **Manutenção Corretiva (Chamado Técnico): O fornecedor deverá disponibilizar um ou mais membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 1 (uma) hora após ter sido realizado o CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento - apresentando posteriormente o relatório de serviço para conferência e aprovação da EMASA), para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento.**

- **Desinstalação de aparelho de ar condicionado: até 2 (dois) dias contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da nota de empenho) no prazo de 06 horas.**

- **Instalação de aparelho de ar condicionado: até 2 (dois) dias contados do recebimento da nota de empenho, ou, em caso de substituição de equipamento, logo após a desinstalação do antigo, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da nota de empenho) no prazo de 06 horas.**

e) substituir, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito nos 12 (doze) meses seguintes ao recebimento definitivo, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) Em até 15 (quinze) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fazer uma vistoria geral obrigatória em todos os aparelhos e fornecer relatório informando as condições de

cada equipamento da EMASA e fornecer lista com todos os materiais de reposição necessários para que todos os mesmos funcionem em estado eficiência operacional.

h.1) Excetuam-se da lista acima descrita por serem de responsabilidade da CONTRATADA: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, lubrificante desengripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas isolantes de auto fusão, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares, fusíveis, relés de proteção, termistores, capacitores, parafusos, terminais elétricos, cabos elétricos, fluidos, filtros e pilhas.

h.2) Todos os itens indicados serão instalados na primeira manutenção preventiva.

i) Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA declara possuir as ferramentas a seguir em sua rotina de manutenção periódica, em intervenções corretivas ou sempre que solicitada pela EMASA sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.: 1 unidade de bomba de vácuo CFM, 1 conjunto de aparelho de solda oxiacetilênica PPU, 1 conjunto de cortador de tubos, conjunto de manifold completo para gás R22/R407C, 1 conjunto de cortador de tubos, conjunto de manifold completo para gás R410A, 1 flangeador de tubos, 1 vacuometro digital VG 64 (ou equivalente), 1 balança eletrônica de precisão digital (0 a 20 quilos), pasta ou maleta de ferramentas, 1 detector de vazamento de gás R22/R407C, 1 detector de vazamento de gás R410A, 1 conjunto de válvula de segurança para nitrogênio, 1 alicate amperímetro (0 a 50A) 1 mini amperímetro digital, 1 chave fenda 1/4" x 6", 1 chave fenda 1/8" x 3", 1 chave fenda 3/16", 1 chave cotoco phillips 3/16", 1 chave phillips 1/4" x 4", 1 chave fenda 5/16" x 6", 1 alicate universal, 1 alicate corte diagonal, 1 alicate de pressão, 1 soquete + catraca 9 a 19 mm, 1 chave inglesa 14", 1 chave inglesa 12"; 2 chave inglesa 6", 1 estilete padrão, 1 trena de bolso 5m, 1 lanterna com pilha, 1 alicate de bico 6", 1 conjunto jogo chave combinada 6 a 22 mm CRV, 1 conjunto estojo chave hallen 25 PÇS, 1 válvula reguladora nitrogênio (40kgf/cm³).

j) A CONTRATADA para os serviços de manutenção deverá registrar, no prazo máximo de 7 (sete) dias da assinatura da ATA de Registro de Preço, no seu respectivo Conselho de Classe Profissional, a devida responsabilidade técnica pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

l) Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos e ferramentas necessárias, usar mão de obra

idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

m) A EMASA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

n) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da CONTRATANTE.

o) A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

p) A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

q) A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

r) A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

s) Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho, do Ministério do Trabalho.

t) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações, movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

u) O representante da EMASA e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes à Ata de Registro de Preços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

- v) A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que: a) assim estiver previsto e determinado na Ata de Registro de Preços; b) for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos da Ata de Registro de Preços e de acordo com o projeto; c) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista na Ata de Registro de Preços; d) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da EMASA, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e e) a EMASA assim o determinar ou autorizar, por escrito.
- x) No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.
- y) Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à EMASA autorização para tais deslocamentos e modificações.
- w) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela EMASA.
- z) A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela EMASA, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.
- aa) Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da EMASA.
- bb) A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.
- cc) Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, lubrificante desengripante, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

dd) A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, termistores, capacitores, parafusos, terminais elétricos, cabos elétricos, fluidos, filtros e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

ee) Considerar o responsável técnico como seu preposto, que será responsável por gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

ee1) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

ee2) Manter os funcionários, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, trajando uniforme, portando crachá de identificação com os dados do empregado e foto recente e com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, responsabilizando-se por qualquer acidente que ocorra decorrente da má, ou não utilização dos referidos equipamentos;

ee3) Fiscalizar e orientar todos os empregados sobre o uso correto dos equipamentos, promovendo a substituição de materiais desgastados ou que já não apresentem condições favoráveis de uso;

ee4) Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados;

ee5) Ser responsável pela comunicação com a Fiscalização;

ee6) Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade;

ee7) Instruir e cuidar para que os empregados da CONTRATADA mantenham a ordem, a disciplina e o respeito junto a todas as pessoas do CONTRATANTE;

ee8) Fornecer aos empregados constantes instruções, visando o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades, inclusive quanto às normas de conduta e segurança;

ee9) Não permitir que os empregados tratem de assuntos pessoais durante expediente, assim como de assuntos pessoais ou de trabalho com pessoas não relacionadas à área afim.

ff) Aplicar as advertências necessárias, e mesmo promover a substituição, dos empregados da CONTRATADA que não atenderem às recomendações, cometerem atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitarem seus superiores, não acatarem as ordens recebidas, não cumprirem com suas obrigações ou praticarem qualquer outro tipo de ação grave, que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.

gg) Fazer o controle das atividades de manutenção impedindo atrasos no cronograma aprovado pelo CONTRATANTE no início da vigência da Ata.

- hh) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à EMASA.
- ii) Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações da EMASA, de acordo com as necessidades dos serviços.
- jj) Promover substituição de materiais, ferramentas e equipamentos não adequados ao uso nos serviços.
- kk) Fiscalizar a apresentação dos relatórios mensais, semestrais e de ações corretivas registrando as informações pertinentes dos serviços executados em todas as intervenções de manutenção.
- ll) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos empregados da CONTRATADA, procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando com a data da publicação da mesma, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 3.931/01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Departamento Requisitante do Registro, competindo-lhe:
- 4.1.1. Fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.
- 4.1.2. Comunicar à Comissão de Registro de Preços quaisquer problemas ou eventos não previstos neste Ata ou no Edital que lhe dê origem.
- 4.1.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- 4.2. O gerenciamento deste Instrumento, no contratual, caberá à Comissão de Registro de Preços da EMASA, competindo-lhe:
- 4.2.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado.
- 4.2.2. Monitorar, periodicamente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 4.2.3. Notificar o fornecedor registrado via email ou telefone, para retirada da nota de empenho.

- 4.2.4.É de responsabilidade do Contratado verificar sua caixa de entrada de emails e as publicações oficiais da EMASA.
- 4.2.5.Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.
- 4.2.6.Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 4.2.6.1. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- 4.2.6.2. A Comissão de Registro de Preços será responsável pelas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- 5.1.Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº xx/2021.
- 5.2.As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: 35.002.17.512.4007, Projeto 2.116 - Manutenção das Atividades Administrativas da EMASA, Projeto 2.117 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.
- 5.3.A EMASA monitorará, periodicamente, por meio da Comissão de Registro de Preços os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 5.4.A EMASA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.
- 5.5.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

5.6. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.7. Antes do pedido, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, no item, a EMASA poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições, conforme cadastro de reserva anexo a esta ATA, ou revogar a Ata de Registro de Preços.

5.8. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município ou publicação que o substitua.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

6.1.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

6.2. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo EMASA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o EMASA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Objeto deste contrato deverá ser entregue em **todas as unidades da EMASA, incluindo sede, estações de tratamento de água e esgoto, estação de recalque de água bruta, estação de recalque de água tratada, reservatórios, estações elevatórias, entre outros.**

7.1.1. Todo o transporte, equipamento e a mão de obra necessários para o descarregamento dos materiais deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, que deverá arcar com qualquer incidente sobre o objeto fornecido.

7.1.2. A entrega dos materiais deverá ser, preferencialmente, feita em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas. E deverá ser agendada com a Comissão de Recebimentos de Materiais. Em caso de necessidade, a EMASA poderá avisar com antecedência, quando da solicitação do produto, se houver alterações no dia e hora, para o recebimento de produto. Caso contrário, o dia e o horário da entrega deverão ser respeitados.

7.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência referem-se à previsão de consumo total no período de vigência da Ata, ficando as entregas condicionadas à emissão da nota de empenho pela EMASA.

7.3. O encaminhamento da nota de empenho será efetuado mediante envio, pelo Departamento responsável da EMASA, de correspondência eletrônica ao endereço eletrônico da contratada constante na proposta de preços.

7.4. No ato de entrega do objeto, a contratada deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.5. Somente serão aceitos produtos/materiais novos, não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produtos/materiais reutilizados ou reconicionados, nem fora de linha de fabricação.

7.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo e locais indicados no Termo de Referência.

7.7. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes do Anexo I e na proposta comercial.

7.8. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e/ou na proposta comercial, devendo ser

substituídos às expensas do fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

- 7.8.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.
- 7.8.2. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados no endereço informado no Anexo I, às custas do fornecedor.
- 7.8.3. A EMASA não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos/materiais via correio ou por qualquer outra forma.
- 7.9. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.
- 7.10. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.
- 7.12. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente e em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de medição, quando for o caso, e da nota fiscal devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.
- 8.2. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 8.3. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.**
- 8.4. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.**
- 8.5. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 8.3 E 8.4 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.**
- 8.6. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 14.2, os

valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a EMASA e o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 9.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação poderá ser efetuado pelo Departamento responsável da EMASA por meio de endereço eletrônico, para fins de garantia do direito à ampla defesa em caso de inexecução total ou parcial de quaisquer dos atos dispostos no item precedente.
- 9.3. Além do envio do email, a EMASA publicará em jornal de circulação local o extrato do Ofício de Notificação.
- 9.4. É de responsabilidade do Contratado verificar sua caixa de entrada de emails e as publicações oficiais da EMASA.
- 9.5. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o licitante/contratado, este poderá sofrer as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da proposta ou lance, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou lance após a fase de habilitação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
 - d) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total atualizado da contratação, pelo atraso injustificado para o fornecimento/substituição de produtos/materiais, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação será anulada e a Ata de Registro de Preços será cancelada;

- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da contratada;
- f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação ou condição prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, aplicada em dobro na reincidência.

9.6.A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 6.973/13, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à EMASA.

9.7.As multas aplicadas deverão ser recolhidas à EMASA, por meio de depósito em conta corrente, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

10. CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à EMASA o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à EMASA;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMASA

10.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4. À EMASA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato, em jornal de circulação local até o 5º dia útil do mês subsequente.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. **A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almojarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO!**

12.1.1. **As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>**

12.1.2. **Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.**

- 12.2. **PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**

12.2.1. **Nota fiscal;**

12.2.2. **Certidão Negativa de Débitos Federais;**

12.2.3. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**

12.2.4. **Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.**

- 12.3. **PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:**

12.3.1. **Nota fiscal;**

12.3.2. **Relatório dos serviços prestados;**

12.3.3. **Certidão Negativa de Débitos Federais.**

12.3.4. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**

- 12.4. **A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.**

- 12.5. **O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.**

- 12.6. **Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros**

dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo “Descrição”.

- 12.7. **A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.**
- 12.8. **É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.**
- 12.9. **O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.**
- 12.10. **Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com Johnny, através do telefone (47) 3261 0050.**
- 12.11. **Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.**

13. CLÁUSULA TREZE – DO FORO

- 13.1. **As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Balneário Camboriú/SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.**

E assim, por estarem de acordo, após terem lido e aceitado todos os termos e condições aqui previstos, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta efeito jurídico.

Balneário Camboriú, xxx de xxxx de 2021.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
EMASA

NOME
RAZÃO SOCIAL
FORNECEDOR

ANEXO A – CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, conforme decreto municipal nº 8288/16 e art. 64, § 2º da lei nº 8.666/93.

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____

ANEXO III

MODELO

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento, representada por _____ (nome/identidade/CPF) _____ ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade;
- (4) A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO

CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº :

TELEFONE DA EMPRESA:

CELULAR DO REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e aprovação da Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da EMASA.

PRAZO DE ENTREGA:

- Manutenção Preventiva: A periodicidade da manutenção preventiva será quadrimestral, ou conforme estabelecido pela EMASA.

- Manutenção Corretiva (Chamado Técnico): O fornecedor deverá disponibilizar um ou mais membros da sua equipe técnica, no prazo máximo de 1 (uma) hora após ter sido realizado o CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da Autorização de Fornecimento - apresentando posteriormente o relatório de serviço para conferência e aprovação da EMASA), para restabelecer as condições de funcionalidade do equipamento.

- Desinstalação de aparelho de ar condicionado: até 2 (dois) dias contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da nota de empenho) no prazo de 06 horas.

- Instalação de aparelho de ar condicionado: até 2 (dois) dias contados do recebimento da nota de empenho, ou, em caso de substituição de equipamento, logo após a desinstalação do antigo, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento de horário com a EMASA, ou em caso de CHAMADO DE EMERGÊNCIA (Via telefone, mensagem ou e-mail, mesmo que não haja a emissão da nota de empenho) no prazo de 06 horas.

LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os itens contratados em todas as unidades da EMASA, incluindo sede, estações de tratamento de água e esgoto, estação de recalque de água bruta, estação de recalque de água tratada, reservatórios, estações elevatórias, entre outros.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

“Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e exigências do Edital.”

MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva de AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL de 7.000 btu/h até 48.000 btu/h	Serviço	450	R\$	R\$
2	Chamado Técnico (manutenção corretiva) de 7.000 btu/h até 48.000 btu/h	Serviço	200	R\$	R\$
3	Desinstalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 btu/h a 48.000 btu/h	Serviço	20	R\$	R\$
4	Instalação de AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 btu/h a 30.000 btu/h. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Serviço	20	R\$	R\$
5	Carga de gás R-22, R-410A, R-141B e demais gases compatíveis com os equipamentos da EMASA	Quilo	60	R\$	R\$
6	Kit COMPLETO (3 METROS) instalação 12.000 a 18.000 btus composto de: Tubo 1/4" x 1/32", e tubo 1/2" x 1/32" de cobre flexível isolados termicamente, fita de acabamento, dreno, cabo PP 3 x 2,5 mm. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Unidade	20	R\$	R\$
7	Kit COMPLETO (3 METROS) instalação 24.000 a 30.000 btus composto de: Tubo 3/8" x 1/32", e tubo 5/8" x 1/32" de cobre flexível isolados termicamente, fita de acabamento, dreno, cabo PP 3 x 2,5 mm. Incluso elétrica com fios e tomadas.	Unidade	10	R\$	R\$
8	Compressor Rotativo 7.500 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	2	R\$	R\$
9	Compressor Rotativo 9.000 btu compatível com os	Peça	2	R\$	R\$

	equipamentos da EMASA				
10	Compressor Rotativo 12.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	10	R\$	R\$
11	Compressor Rotativo 18.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	5	R\$	R\$
12	Compressor Rotativo 24.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	5	R\$	R\$
13	Compressor Rotativo 30.000 btu compatível com os equipamentos da EMASA	Peça	10	R\$	R\$
14	Motor ventilador da evaporadora 7.500 BTU	Peça	1	R\$	R\$
15	Motor ventilador da evaporadora 9.000 BTU	Peça	3	R\$	R\$
16	Motor ventilador da evaporadora 12.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
17	Motor ventilador da evaporadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
18	Motor ventilador da evaporadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
19	Motor ventilador da evaporadora 30.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
20	Motor ventilador da Condensadora 7.500 BTU	Peça	2	R\$	R\$
21	Motor ventilador da Condensadora 9.000 BTU	Peça	2	R\$	R\$
22	Motor ventilador da Condensadora 12.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
23	Motor ventilador da Condensadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
24	Motor ventilador da Condensadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
25	Motor ventilador da Condensadora 30.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
26	Placa eletrônica para evaporadora 7.500 BTU	Peça	2	R\$	R\$
27	Placa eletrônica para evaporadora 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
28	Placa eletrônica para evaporadora 12.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
29	Placa eletrônica para evaporadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
30	Placa eletrônica para evaporadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
31	Placa eletrônica para evaporadora 30.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
33	Placa eletrônica para condensadora 7.500 BTU	Peça	1	R\$	R\$
34	Placa eletrônica para condensadora 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
35	Placa eletrônica para condensadora 12.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
36	Placa eletrônica para condensadora 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
37	Placa eletrônica para condensadora 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
38	Placa eletrônica para condensadora 30.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
39	Sensor de temperatura ambiente 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
40	Sensor de temperatura ambiente 12.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
41	Sensor de temperatura ambiente 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
42	Sensor de temperatura ambiente 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
43	Sensor de temperatura ambiente 30.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
44	Sensor de temperatura de serpentina 9.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
45	Sensor de temperatura de serpentina 12.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
46	Sensor de temperatura de serpentina 18.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$

47	Sensor de temperatura de serpentina 24.000 BTU	Peça	5	R\$	R\$
48	Sensor de temperatura de serpentina 30.000 BTU	Peça	10	R\$	R\$
49	Contactora para os equipamentos entre 7.000 e 48.000 BTU	Peça	25	R\$	R\$
50	Controle Remoto para Ar Condicionado - Diversos	Peça	5	R\$	R\$
TOTAL					R\$

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____, por
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a
norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em
seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**

* A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela
Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, DECLARA, por meio de
seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº _____, que se encontra em
situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e
INSS), bem como atende às demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local de data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO

INDICAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), CNPJ _____,
participante do Pregão Presencial nº 06/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O ATENDIMENTO NAS
UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E
DESINSTALAÇÃO, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS, informa por meio
deste que é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser
estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ RG: _____

Celular: _____

Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

* A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.11 do Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que não ultrapassou limite do faturamento.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IX

MODELO
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO:

OBS: Para fins de conhecimento, entenda-se por “**AGENTE POLÍTICO**” os cargos que foram nomeados pelo Prefeito Municipal de Balneário Camboriú/SC para atuar na EMASA (diretores, gerentes, coordenadores, etc.).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.2021 – RP 02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, SOB DEMANDA, PARA O ATENDIMENTO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA. INCLUSO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, BEM COMO, O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS

Tipo de licitação: Menor Preço Global.

Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de março de 2021.

Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de março de 2021.

Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.

RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes

Balneário Camboriú, 23 de fevereiro de 2021.

Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BB8-7C5B-F994-EC1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA (CPF 985.XXX.XXX-34) em 25/02/2021 16:57:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/1BB8-7C5B-F994-EC1F>